



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A **Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr. Presidente, Fernando Soares de Souza, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no art. 26 da Resolução nº 07/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO -Nº 061/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data da sessão: 30/07/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Início dia 30/07/2024 às 09h e encerramento dia 02/08/2024 às 09h

Fase de Lances: - Início dia 02/08/2024 às 09h30 e encerramento dia 05/08/2024 às 09h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de **equipamentos para o emprego correto da ergonomia dos funcionários: apoio para punho (teclado e mouse) e apoio para pés**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Todos os itens desta Contratação são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47, inciso I, e art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inegibilidade), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 17 da Resolução nº 07/2023.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do benefício da contratação exclusiva prevista no art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

4. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**;

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação e qualificação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação técnica constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.7. O fornecedor que não comprovar as exigências de qualificação técnica será desclassificado, não se procedendo ao exame dos documentos de habilitação.

DA CONTRATAÇÃO

7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

DAS SANÇÕES

8. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 8.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.3. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item anterior será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento Fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do item anterior, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos itens **9.1.1** e **9.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato ou Instrumento Equivalente;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA 026/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024**

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “**b**”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

2. - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, incluindo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c)** Prova de inscrição para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), caso aplicável;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), caso aplicável;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- g)** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos, se o caso:
 - g-1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

g-2) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

g-3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência.

2. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pela contratação.

a.1) A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos do Art. 24 da Resolução nº 07/2023.

a.2) Serão aceitos documentos identificados e assinados digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as **expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação **prevista no item 1** :

c-1) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c-2) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c-3) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c-4) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

d) Será aceita certidão positiva com efeitos de negativa, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

d1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e1) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

f) Empresas participantes em consórcio deverão entregar, na fase de habilitação:

f1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

f2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 011/2024/DRH

1. OBJETO

1.1. O B J E T O : Aquisição de equipamentos para o emprego correto da ergonomia dos funcionários: apoio para punho (teclado e mouse) e apoio para pés, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta pelo menor preço conforme as especificações solicitadas, em conformidade com o Artigo 75, II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho.

2.3. Não há necessidade de classificação do orçamento como sigiloso, uma vez que tratam-se de bens de fácil acesso nos mercados, bem como não há partes sigilosas do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para o emprego correto da ergonomia, de modo a proporcionar maior conforto aos funcionários, e desempenho eficiente, além de evitar o aparecimento de LER/DORT, conforme IN98/2003.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Diminuição de afastamentos por doenças ocupacionais causadas por má postura e esforço repetitivo, melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos colaboradores, consequentemente aumento da segurança no ambiente do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO, MATERIAL:POLIURETANO/TECIDO/GELATINA SILICONE/COR:PRETA, TIPO: ERGONÔMICO	UNIDADE	45	R\$ 34,95	R\$ 1572,75
2	MOUSE PAD, , Revestimento em tecido, base de Borracha, Antiderrapante, com Apoio De Punho Em Gel COR:PRETA, TIPO:ERGONÔMICO	UNIDADE	45	R\$ 19,21	R\$ 864,45
3	APOIO PARA PÉS, ESTRUTURA EM AÇO COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMA DE APOIO EM POLIPROPILENO, ALTURA AJUSTÁVEL TIPO:ERGONÔMICO	UNIDADE	45	R\$ 63,94	R\$ 2877,30
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$ 5.314,50

6) CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, localizada na Avenida Nove de Julho, 265 – Centro, Atibaia -São Paulo.

6.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

6.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. A vigência da contratação é de 2 (dois) meses, prorrogáveis, por se tratar de material de pronta entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

7) DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento do objeto contratado, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da Contratada, devendo o fiscal elaborar Relatório contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.4. No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8) DO PAGAMENTO

À vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta da contratada. Prazo mínimo de 15 dias úteis após a emissão da nota fiscal. A Nota Fiscal, apólice ou fatura deve incluir dados sobre retenção ou isenção do IR, conforme Ato da Presidência 14/2023 e Decreto Municipal 10.490/2023, e nível de subclasse do CNAE. A Contratada deve informar dados (nome, CPF e e-mail) do responsável pela contratação para cadastro.

9) CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A Proposta comercial deve informar:

-Descrição do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- valor total

-CNPJ -Endereço e Telefone para contato

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pelas seguintes dotações: **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente E 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

11) DOS VALORES DE REFERÊNCIA

12.1. Os valores estimados para contratação do objeto estão detalhados no item 5 deste termo de referência.

12.2. Os valores de referência constantes neste Termo, foram obtidos em conformidade com o art 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/23, a partir da mediana do item correspondente no painel de consulta de preços do governo federal, cujos relatórios encontram-se em anexo.

Fontes de consulta utilizadas para pesquisa de preços:

Painel de preços, disponível em:

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> – Acesso em 19/04/2024 às 11:20h

Revisado. Atibaia, 24 de julho de 2024

Elaboração:

Silviane M. de Oliveira Pagani
Agente de Apoio Administrativo

Vinicius de Moura Marti
Estagiário

Revisão:

Jeferson Lopes Zacco
Diretor de Planejamento Institucional Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável pelo Termo de Referência:

Evelin Kawagoe Gomes Muller

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I PESQUISA DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



UNião e Inovação

MÉDIA

R\$ 41,07

MEDIANA

R\$ 34,95

MENOR

R\$ 23,4368

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da Compra

10 of 102671

2023, 2024

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATHAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	609216	APOIO PUNHO TECLADO		UNIDADE	32	R\$23,4368	EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNAO	200059 - PROCURADORIA REG.D.O TRABALHO 12A REGAO	12/09/2023
00036/2023	00001	Pregão	335019	APOIO PUNHO TECLADO		UNIDADE	400	R\$24,97	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A REGAO	30/05/2023
00905/2023	00003	Dispensa de Licitação	455639	APOIO PUNHO TECLADO		UNIDADE	114	R\$28,65	SANTA MARIA COMERCIO DE BRINQUEDOS E MATERIAS ESCOLARES LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135101 - SEDE SUREG BAHIA	03/01/2024
00008/2022	00003	Dispensa de Licitação	422220	APOIO PUNHO TECLADO		UNIDADE	100	R\$34,95	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	JUSTICA DO TRABALHO	080004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A REGAO	10/01/2023
00018/2023	00002	Pregão	358282	APOIO PUNHO TECLADO		UNIDADE	200	R\$46,99	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	DISTRITO FEDERAL	074200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	03/04/2023

Relatório gerado dia: 10/04/2024 às 11:28

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00542/2023	00001	Dispensa de Licitação	383322	APPO PUNHO TECLADO		UNIDADE	115	R\$55,49	MARCOS AURELIO COLLADO	JUSTICA DO TRABALHO	080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A REGAO	24/10/2023
00015/2023	00001	Pregão	609216	APPO PUNHO TECLADO		UNIDADE	350	R\$73	ESPECTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGAO	03/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 24,33

MEDIANA
R\$ 19,21

MENOR
R\$ 4,43

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra: Ano da Compra
11 of 102671 2023, 2024

Quantidade total de registros: 9
Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2023	00003	Dispensa de Licitação	370806	MOUSE PAD		UNIDADE	64	R\$4,43	51.382.835 BRUNO ISRAEL DOS REIS DOMINGOS	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	200059 - PROCURADORIA REG.DIO TRABALHO 12A REGAO	12/09/2023
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	394901	MOUSE PAD		UNIDADE	115	R\$11,3469	52.034.488 ARIANE GONCALVES SANTOS	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135345 - CDNAB/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PAUL	08/11/2023
00023/2023	00002	Pregão	274340	MOUSE PAD		UNIDADE	400	R\$15,27	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A REGAO	03/05/2023
00005/2023	00002	Dispensa de Licitação	406100	MOUSE PAD		UNIDADE	114	R\$17,21	ALVANUSA GOMBA DANASCENO SILVA 59759456653	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135101 - SEDE SUREG BAHIA	03/01/2024
00012/2023	00002	Dispensa de Licitação	394901	MOUSE PAD		UNIDADE	32	R\$19,21	50.986.589 RAIL HENDES SILVA	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	200059 - PROCURADORIA REG.DIO TRABALHO 12A REGAO	12/09/2023
00173/2023	00001	Dispensa de Licitação	394901	MOUSE PAD		UNIDADE	30	R\$25	BAURUNHO COMERCIAL LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929536 - CAMARA MUNICIPAL DE SAURU	17/07/2023
00542/2023	00002	Dispensa de Licitação	374084	MOUSE PAD		UNIDADE	390	R\$28,30	MARCOS AURELIO COLLECCI	JUSTICA DO TRABALHO	080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REGAO	24/10/2023

Relatório gerado dia: 19/04/2024 às 11:54
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00006/2022	00002	Dispensa de Licitação	325805	MOUSE PAD		UNIDADE	150	R\$42,37	ESPECTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGAO	04/01/2023
00018/2023	00001	Pregão	466470	MOUSE PAD		UNIDADE	200	R\$55,19	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SAMAMIRITO AMBIENTAL DO DF CAESB	03/04/2023

Relatório gerado dia: 19/04/2024 às 11:54
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 68,44

MEDIANA
R\$ 63,94

MENOR
R\$ 49,99

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra: 11 of 102671
Ano da Compra: 2023, 2024

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00036/2023	00001	Dispensa de Licitação	315839	DESCANSO PÉS		UNIDADE	300	R\$49,99	DB REVENDEDORA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA	926415 - TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA	17/03/2023
00034/2023	00001	Dispensa de Licitação	614610	DESCANSO PÉS		UNIDADE	83	R\$56,90	53.171.210 WALDIELLI REZENDE PANIAGO	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200600 - PENITENCIARIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS	19/12/2023
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	132039	DESCANSO PÉS		UNIDADE	38	R\$61,01	GHAIA COMERCIAL LTDA	PMSP- SECRETARIA MUNIC. MOBILIDADE E TRÁNSITO	925018 - PMSP - SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÁNSITO	12/05/2023
00033/2023	00001	Dispensa de Licitação	367717	DESCANSO PÉS		UNIDADE	30	R\$66,88	50.293.797 MIRNA DANIELA DOS SANTOS VIEIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	13/06/2023
00167/2023	00001	Dispensa de Licitação	271593	DESCANSO PÉS		UNIDADE	2	R\$72,86	13A INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECN.DA MARINHA SP	11/08/2023
00134/2023	00001	Dispensa de Licitação	246335	DESCANSO PÉS		UNIDADE	300	R\$102,98	45.966.163 JANEFFER MENDES SOARES	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA	925045 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA	25/10/2023

Relatório gerado dia: 19/04/2024 às 12:02
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Avenida Nove de Julho Nº265 - Centro Atibaia-SP CEP 12940000
CNPJ - 54.143.433/0001-25

Nota de Empenho - Exercício 2024

***** Dados da Conta**

Conta :
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Unidade : 1 SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional :
Elemento :
SubElemento :

Saldo de Dotação Anterior :

Valor Deste Empenho :

Saldo de Dotação Atual :

***** Dados do Credor**

Credor CPF/CNPJ:
Endereço
Bairro Cidade:
CEP UF:
Agência - C/C : - PIX:

***** Dados do**

Número Data :
Processo : Documento :
Reserva Licitação : / Modalidade :
Especificação :

***** Autorização**

PRESIDENTE

CHEFE DE SERV., FINANC., ORÇ.E CONT.

***** Recibo**

Recebi à importância de RS através do cheque nº _____ do Banco
_____, constante desta Nota de Empenho, da qual é dada a preseten quitação.

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

A empresa, endereço....., telefone....., endereço eletrônico (e-mail), para contato, representada por nome, estado civil....., profissão....., cargo....., CPF....., domiciliado....., apresenta a seguinte proposta, conforme especificado no Termo de Referência deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o emprego correto da ergonomia dos funcionários: apoio para punho (teclado e mouse) e apoio para pés, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO, MATERIAL:POLIURETANO/TECIDO/ GELATINA SILICONE/COR:PRETA, TIPO: ERGONÔMICO	UNIDADE	45		
2	MOUSE PAD, Revestimento em tecido, base de Borracha, Antiderrapante, com Apoio De Punho Em Gel COR: PRETA, TIPO: ERGONÔMICO	UNIDADE	45		
3	APOIO PARA PÉS, ESTRUTURA EM AÇO COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMA DE APOIO EM POLIPROPILENO, ALTURA AJUSTÁVEL TIPO: ERGONÔMICO	UNIDADE	45		
VALOR GLOBAL TOTAL:					

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 30 DIAS

Obs.: Informar o valor com os tributos aplicados. Usar duas casas decimais após a vírgula. As demais serão desconsideradas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos, podendo ser prorrogada mediante anuência da proponente, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

3. Declara que, nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, diretas e indiretas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços correlatos a esta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. A contratante poderá efetuar as retenções/descontos previstos legalmente.

4. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Aviso relativas à contratação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares.

5. Declara que o fornecimento ocorrerá em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome e CPF:

Cargo